

“Ser uma Faculdade inclusiva, comprometida com a formação científica, cidadã e ética”.

DA FRAGILIZAÇÃO DAS VÍTIMAS DE CRIMES ÀS POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS QUE EVITEM E/OU MINIMIZEM TAIS CASOS NO ÂMBITO DA SEGURANÇA PÚBLICA EM MATO GROSSO

SOUSA, Fábio Mota de¹

FERREIRA, Benedito Sérgio de Souza²

SÁ, Wanderson da Silva³

MAIA, Cláudio Silveira⁴

RESUMO

Atualmente, têm tido destaque nos mais diversos canais de comunicação as figuras de *vítima de crime*, bem como os danos e traumas que seriam causados a elas em decorrência da violência disseminada. O presente artigo tem como objetivo demonstrar as necessidades de se evitar e/ou minimizar casos de fragilização das vítimas de crime no âmbito das Regiões Integradas de Segurança Pública – RISP’s, em Mato Grosso, debater a problemática quanto a visão de coordenador regional, e propor possíveis adoções de providências atinentes ao tema. Utilizamos como instrumentos de pesquisa: questionário para o levantamento de dados e entrevistas aos coordenadores regionais. Destacamos em nosso resultado que os coordenadores de RISP’s, em sua totalidade, concordam que as vítimas de crimes diversos são fragilizadas desde a consumação do crime até ao possível apenamento do criminoso, nisto serão apresentadas linhas de ações a curto, médio e longo prazos.

¹ Tenente Coronel da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso. Bacharel em segurança pública pela Academia de Polícia Militar Costa Verde/PMMT em convênio com a Universidade Federal do Estado de Mato Grosso. Especialista em Gestão de Segurança Pública pela UNEMAT. Instruendo do Curso Superior de Polícia/CSP em 2018, fabiomotasinop@hotmail.com

² Tenente Coronel da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso. Bacharel em segurança pública pela Academia de Polícia Militar Costa Verde/PMMT em convênio com a Universidade Federal do Estado de Mato Grosso. Especialista em Gestão de Segurança Pública pela UNEMAT. Instruendo do Curso Superior de Polícia/CSP em 2018, tenentebenedito@hotmail.com

³ Tenente Coronel da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso. Bacharel em segurança pública pela Academia de Polícia Militar Costa Verde/PMMT em convênio com a Universidade Federal do Estado de Mato Grosso. Especialista em Gestão de Segurança Pública pela UNEMAT. Instruendo do Curso Superior de Polícia/CSP em 2017, silvasa@pm.mt.gov.br

⁴ Professor Doutor e Mestre em Estudos Literários, revisor dos textos publicados neste Caderno. Diretor de Ensino da Faculdade do Norte de Mato Grosso – AJES, Unidade Guarantã do Norte-MT; claudio@ajes.edu.br.

“Ser uma Faculdade inclusiva, comprometida com a formação científica, cidadã e ética”.

Palavras-chave: Violência. Fragilização das vítimas de crimes. Visão de coordenador regional.

1. INTRODUÇÃO

É objetivo e responsabilidade do Estado promover a segurança de todos os seus cidadãos, bem como garantir uma sociedade livre, justa e solidária (Constituição do Brasil, 1988). De fato, tem o Estado o dever constitucional de salvaguardar a todos perante os malefícios que porventura possam ocorrer no seio de uma sociedade, incontinentemente quanto a atos característicos de pessoas envolvidas na marginalidade, criminosos propriamente ditos. Todavia, o que vemos são os criminosos como entes centrais e, por vezes, únicos, nos planejamentos e execuções que norteiam as instituições ligadas direta e indiretamente à segurança pública; neste prisma surge o questionamento quanto à vítima, sua situação, quanto às consequências das ações dos agentes que lhe causaram o ato criminoso. O que as forças de segurança pública, como “braços fortes” do Estado, têm feito para reduzir e/ou minimizar casos de fragilização em vítimas de crimes diversos?

Os motivos relevantes ao aprofundamento no tema proposto estão relacionados com a homologação do Decreto Estadual nº 183 de 08 de Julho de 2015⁵, no qual são instituídas as Regiões Integradas de Segurança Pública no Estado de Mato Grosso, onde o citado estado foi dividido por regiões de segurança pública, totalizando quinze (15) Regiões Integradas. Nisto, os autores do presente trabalho vislumbraram a necessidade de externar aos coordenadores de Regiões Integradas de Segurança Pública, RISP, a importância quanto à adoção de providências que evitem e/ou minimizem a fragilização das vítimas de crimes em suas respectivas regionais, esclarecendo que apesar de haver causas externas à segurança pública, não há desobrigação quanto à problemática decorrente da responsabilidade social e profissional, pilares atinentes ao servidor público.

Desta feita, há dentre os objetivos deste artigo proporcionar o atendimento digno e qualificado, com aumento da credibilidade e confiabilidade por parte dos órgãos de segurança pública, o qual ocorrerá de forma natural, proporcional e legal; por fim, buscar-se-á, de alguma maneira, contribuir para a redução dos impactos já causados aos direitos das vítimas de crimes, sendo isto a meta final deste estudo.

Se deduz que são várias as ações a serem tomadas, desde as iniciais no primeiro contato com a vítima, quando na solicitação para o atendimento de ocorrências, passando pelo atendimento da mesma, se atentando para possíveis constrangimentos na fase

⁵ MATO GROSSO, Decreto nº 183, de 08 de julho de 2015. **Institui as Regiões Integradas de Segurança Pública – RISP**. Diário Oficial (do Estado de Mato Grosso), Cuiabá, em 08 de julho de 2015, Disponível em: <www.pm.mt.gov.br/documents/2459523/4959735/DECRETO+N%C2%BA+183%2C+DE+08+DE+JULHO+DE+2015.pdf/c2d3a01c-8568-4af9-a005-025a508e381c>. Acessado em: 11 de jun. 2017.

“Ser uma Faculdade inclusiva, comprometida com a formação científica, cidadã e ética”.

investigatória e acusatória, ainda pela fase processual, por fim quanto ao seio familiar e social no qual a mesma está inserida. Observou-se pela pesquisa, a qual será apresentada, que as motivações internas que levam à problemática deste estudo são tangíveis e necessitam de pouco, e por vezes nenhum recurso financeiro para sua realização.

É lógico, humano e natural que os crimes continuarão acontecendo, a proteção às vítimas constitui-se como clamor urgente em todo o sistema penal, pois muito se desenvolveu acerca do criminoso e das penas possivelmente impostas a ele, mas pouco progresso se deu no tocante às medidas de assistência e proteção às vítimas de crimes diversos. O presente estudo possui finalidade de expor tal problemática, verificar o que está sendo feito e finalmente apresentar linhas de ações que possam evitar e/ou minimizar as citadas consequências a vítimas no âmbito do Estado de Mato Grosso, através das Regiões Integradas de Segurança Pública – RISP.

Portanto, fez-se necessário utilizarmos como instrumentos de pesquisa o questionário para o levantamento de dados e entrevistas aos coordenadores de Regiões Integradas de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, fins de canalizar as técnicas, experiências e estratégias destes para que possamos, verdadeiramente, conhecer o que está sendo feito pelos órgãos de segurança pública, bem como o que se pode sugerir como possíveis soluções ou avanços.

2. A IMAGEM DO AGENTE CRIMINOSO NO SISTEMA PENAL BRASILEIRO

O Estado através de seus órgãos de segurança possui, em quase totalidade, seus “olhos” voltados para políticas públicas que norteiam o combate ao crime, em específico quanto ao criminoso: a identificação, investigação, prisão, processamento judicial, punição e até mesmo de recondução ao meio social com todas as suas garantias constitucionais – as quais não são poucas, porém necessárias.

Atualmente observa-se que o ente principal quanto ao assistencialismo estatal de crimes, é o agente criminoso. Há o entendimento que o combate ao crime deve ser o único caminho a ser seguido pelos órgãos de segurança pública. Este pensamento tem sido posto à sociedade, principalmente quando falamos em índices de criminalidade, em investimentos com equipamentos, viaturas e similares, quando a classe jornalística trata o crime como o “cerne” de seu objetivo cotidiano, entre outros. Vejo que o combate ao crime é mais que importante, é vital, todavia o Estado (poderes constituídos) deveria realizar políticas públicas voltadas primeiramente a vítimas e em segundo plano ao agente criminoso. Via de regra, quando pensamos em um crime, a primeira coisa que nos vem à mente é a imagem de um

“Ser uma Faculdade inclusiva, comprometida com a formação científica, cidadã e ética”.

delinquente, marginalizado, matando, constringendo, agredindo ou roubando com o propósito de obter vantagem em face da situação de desvantagem da vítima.

A vítima permaneceu nos sistemas penais sempre esquecida. Apenas na década de 1940 é que se iniciou efetivamente uma atenção para a chamada “vitimologia”, mas no Brasil esta visão ainda demorou bastante. Nas faculdades de Ciências Jurídicas estuda-se o processo penal como se fosse a luta do Ministério Público/Estado (o grande mal) em desfavor do réu/defesa (o bem). No ensino jurídico clássico não existe “vítima”, esta é algo invisível. É como estudar medicina e se esquecer do paciente, ou seja, focar apenas na doença. (MELO, 2010).

O que vemos é a imagem personificada da negatividade, reprovação e condenação moral, pois se imagina que o infrator criminal age de forma maldosa contra a vítima, a qual é na grande maioria das vezes escolhida devido a probabilidade de sucesso do autor do crime, ou pelo alto grau de benefício decorrente do baixo risco de punibilidade (como se fosse uma equação e o resultado o produto a ser analisado); desta feita, pouco ou nada se importando com valores morais. Seria um ser antissocial, moralmente reprovável por cometer um ato com o intuito de se obter vantagem patrimonial ou pessoal de forma escusa, vil e covarde. Face à existência desses infratores, há a necessidade de mecanismos que visem retaliar tais atos socialmente reprováveis, sejam eles na forma preventiva ou punitiva. Neste sentido, Noronha nos conceitua a pena:

De forma evolutiva surgiu o conceito atual de pena, que é a consequência natural imposta pelo Estado quando alguém pratica uma infração penal e, concomitantemente, é medida de retribuição, de privação dos bens jurídicos do infrator visando a devida retaliação pelo ato praticado. (NORONHA, 2009).

Mas, na verdade, não estamos esquecendo um fator importante? Será que o crime só se resume ao criminoso e à pena imposta a este? Em verdade, há um elemento que deve ser levado em consideração nessa equação: a vítima. A vítima é a parte mais lesada de um crime, é ela a prejudicada pela perda ou o dano de um bem jurídico, que devia ser protegido pelo próprio Estado. É ela que muitas vezes ajuda na reconstrução do crime (por ela mesma sofrido), dá depoimentos, vai a tribunais, até mesmo juntamente com o infrator, e mesmo assim, é esquecida por aquele que já falhou na sua proteção.

“Ser uma Faculdade inclusiva, comprometida com a formação científica, cidadã e ética”.

3. DA FRAGILIZAÇÃO DA VÍTIMA

Do conceito de pessoa (física ou jurídica) lesada, prejudicada, ofendida originou-se, em termos penais, a palavra vítima, nas palavras de Marinho, vemos:

Na conceituação doutrinária atual, a vítima pode ser uma pessoa física ou jurídica, desde que sofra a lesão ou ameaça de lesão a um bem que lhe pertença, e é sinônimo de ofendido, lesado ou sujeito passivo. Essa lesão pode ocorrer de forma mediata, que é no caso da figura do Estado, que é sempre uma vítima da ação delituosa, ou de forma imediata, que seria o detentor real do bem lesado. (MARINHO, 2010).

Ao falarmos em vítimas de crimes, fragilização, criminalidade, garantia de direitos e outros devemos falar de “ESTADO”⁶, e neste prisma, devemos nos aprofundar quanto às políticas de segurança pública, onde, segundo Jorge-Birol, temos:

Quando falamos em políticas de prevenção da criminalidade, é a polícia, no entendimento geral, o principal ator. Mas esta mesma polícia, segundo nosso entendimento, depende de outros atores, quer sejam as vítimas da criminalidade. São as vítimas a principal fonte de informação, e sem a sua colaboração a criminalidade oculta tende a aumentar. (JORGE-BIROL, 2015).

Neste sentido, falamos de responsabilidade legal e social por parte do Estado através de políticas de prevenção e combate à criminalidade, com relevante protagonismo por parte dos órgãos de segurança pública. A vitimologia⁷ deve ter maior expressão no dia a dia dos entes de segurança pública, e logicamente se deve haver condições para tal mudança. Dentre os prejuízos causados à vítima de crimes diversos, além do que diretamente lhe é causado, destacam-se os transtornos psicológicos observados no pós crime. Aliado a isso, nota-se que, no contexto atual, as referências recorrentes aos supostos danos psíquicos causados às vítimas têm engrossado certo clamor social por mais penas, ou ainda, por leis mais rigorosas no país, no entanto, a vitimação por crimes e os evidentes prejuízos psíquicos causados por ela são apreendidos de modo diverso no que tange aos diferentes segmentos da sociedade. Hoje, aparentemente, são em especial as vítimas da classe média urbana as mais traumatizadas pela violência, que vêm reclamando do Estado medidas de intervenção.

Em termos constituintes de nossa Carta máxima, encontramos uma previsão de amparo às vítimas no artigo 245 que diz:

⁶ Entidade com poder soberano para governar um povo dentro de uma área territorial delimitada (<https://www.significados.com.br/estado>).

⁷ Ramo da criminologia que estuda a personalidade das vítimas de crimes ou delitos e seu estatuto psicossocial, além dos efeitos psicológicos nelas provocados pelo crime de que foram alvo (<https://www.dicio.com.br/vitimologia>).

“Ser uma Faculdade inclusiva, comprometida com a formação científica, cidadã e ética”.

A lei disporá as hipóteses e condições em que o Poder Público dará assistência aos herdeiros e dependentes carentes de pessoas vitimadas por crime doloso, sem prejuízo da responsabilidade civil do autor do ilícito. (Constituição do Brasil, 1988).

Se deve registrar que a comoção gerada, muitas vezes por notícias veiculadas pelos meios de comunicação, influencia diretamente o modo como o crime é percebido na sociedade e a forma de reação a ele. A comunicação emocional produz processos de identificação ou de emoção compartilhada, o que, por sua vez, gera uma consciência coletiva de vingança sobre o crime.

O destaque que a mídia assume hoje se encarregando de manter acesa a fé na pena, bem como de estimular a produção das subjetividades punitivo-penais, para as quais a vida é impensável sem controle e castigo. Como se nota, nas sociedades penais, o assujeitamento e a penalização não são impostos por um Estado, mas instaurados a partir do clamor social por mais segurança. O resultado disso tem sido efetivamente a consolidação das sociedades de segurança, nas quais a multiplicação de decretos, medidas legislativas, regulamentos, circulares permitem com que elas possam funcionar. (SOUSA, 2014).

O Estado tem, portanto, dever de proteger a sociedade dos indivíduos envolvidos com a marginalidade, ou seja, tem o dever de evitar que crimes aconteçam. Porém, é inevitável o acontecimento destes, pelo fato do Estado não alcançar a segurança em todos os setores, em todas as circunstâncias, em todas as camadas da sociedade, face ao extenso tamanho da mesma. Para isso, é necessário todo um sistema penal com vista a suportar a demanda de crimes. O objeto principal deste sistema tem sido o criminoso e as penas aplicadas a este, pois, ao longo do tempo, foram sempre tidos como os protagonistas do evento delituoso. Mas, na verdade, o Estado esquece-se de dar importância à vítima do crime, a mais prejudicada das partes, que merece mais apoio e amparo por parte do Estado.

Os coordenadores de Regiões Integradas de Segurança Pública, sejam civis ou militares, possuem, conjunto a seus comandados, a responsabilidade profissional e social de salvaguardar a sociedade perante os malefícios causados pela marginalidade, por força de constituição federal. Disto tem-se a necessidade de adotar medidas, ações e providências que evitem e/ou minimizem casos de fragilização de vítimas de crimes em suas respectivas regionais.

É visto com clareza que o ente central do crime é o criminoso, pois vemos ao ocorrer um crime o Estado, que através de seus servidores, se preocupa em descobrir a autoria desse crime, logo em seguida a materialidade, seguida pelas possíveis medidas cautelares, passando

“Ser uma Faculdade inclusiva, comprometida com a formação científica, cidadã e ética”.

pelo processo judicial legal, por fim o apenamento e retorno à sociedade; mas, e a parte lesada, a vítima do crime? Se observarmos com maior sensibilidade, veremos que a vítima é prejudicada durante todas essas fases, por vezes de forma direta, e por vezes, indireta, sofrendo constrangimentos, medos, incertezas, ansiedades, dúvidas da punibilidade e da justiça, sendo fragilizada dia após dia. Note-se que deveria haver maior importância à situação da vítima, algo que a protegesse nesse processo, salvaguardando sua integridade física e psíquica, nisto temos que apresentar linhas de ação de combate aos prejuízos automaticamente causados às vítimas de crimes, no que tange aos coordenadores de Regiões Integradas de Segurança Pública.

4. DA PESQUISA NAS REGIÕES INTEGRADAS DE SEGURANÇA PÚBLICA (RISPS) EM MATO GROSSO

Alteradas pelo decreto nº 183, de 08 de julho de 2015, temos em seu texto que “considerando a necessidade de garantir maior eficiência nas ações de segurança pública no âmbito do estado de mato grosso, entre outros, fica instituído no Estado de Mato Grosso as Regiões Integradas de Segurança Pública – RISPS”. (Governo do Estado de Mato Grosso, 2015), tratando-se de 15 (quinze) regiões, sendo:

REGIÕES INTEGRADAS DE SEGURANÇA PÚBLICA					
Risp 1	Cuiabá	Risp 6	Cáceres	Risp 11	Primavera do Leste
Risp 2	Várzea Grande	Risp 7	Tangará da Serra	Risp 12	Pontes e Lacerda
Risp 3	Sinop	Risp 8	Juína	Risp 13	Água Boa
Risp 4	Rondonópolis	Risp 9	Alta Floresta	Risp 14	Nova Mutum
Risp 5	Barra do Garças	Risp 10	Vila Rica	Risp 15	Guarantã do Norte

Tabela 01 – Regiões integradas de Segurança Pública em Mato Grosso

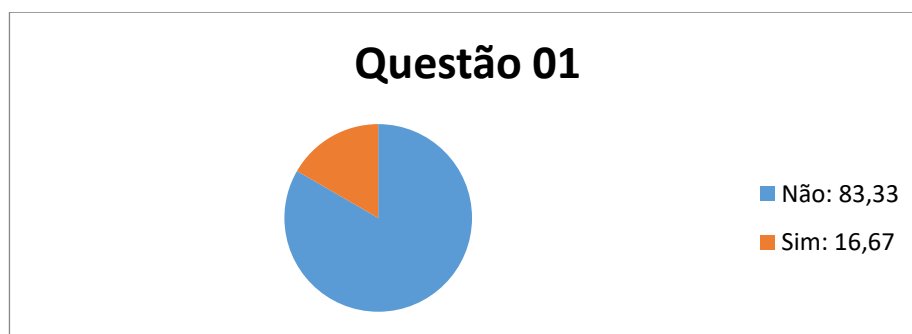
Nesse sentido, se deduz que o modelo de gestão regionalizada e integrada pelos órgãos de segurança pública do Estado deve, entre outros, prezar pela eficiência dos serviços prestados, na busca incessante para a excelência de tais serviços. E como já vimos, deve o

“Ser uma Faculdade inclusiva, comprometida com a formação científica, cidadã e ética”.

Estado melhor salvaguardar o elemento “vítima” nos atos criminosos, a fim de garantir as integridades físicas e psíquicas da vítima.

Sendo assim, para realizarmos levantamento de dados sobre esse assunto, foi encaminhado aos coordenadores de RISP’s de Mato Grosso um questionário com o enfoque nos serviços prestados a vítimas de crimes, os quais passamos a discorrer:

Primeira Questão: Decorrente da vítima já se encontrar fragilizada devido ao ato criminoso, e ter que passar pelas demais fases como depoimento, reconhecimento, audiências e julgamento da justiça, da família e da sociedade, sempre estando norteadas pelo sentimento dúbio da punibilidade, temos como consequência a degradação física e psicológica desta vítima, neste prisma perguntamos: Em sua Regional, o ESTADO propicia alguma ação que garanta, satisfatoriamente, os direitos legais de vítimas de crimes diversos, com o fito de que estas não sofram ou tenham reduzida esta fragilização?



Fonte: Elaborado pelo autor a partir dos dados da pesquisa

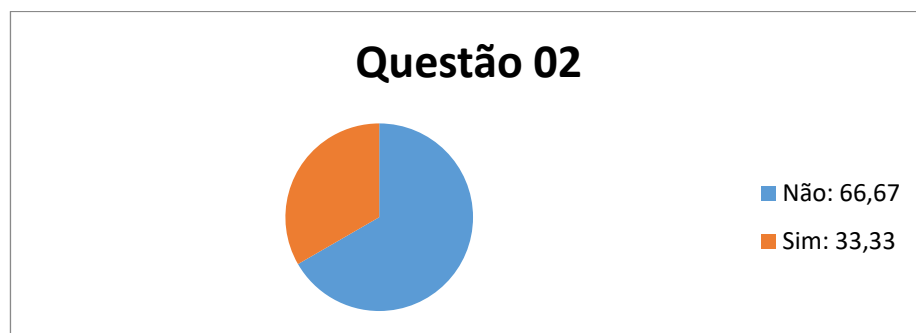
Da Análise: Verificamos um alto percentual de inexistência de ações que propiciem de forma satisfatória os citados direitos; desta feita, temos que as vítimas de crimes diversos, em sua grande maioria, não possuem, por parte do ESTADO, um planejamento para que não sofram ou tenham reduzido possíveis casos de fragilização, principalmente de cunho psicológico. Entendemos que tais ações poderiam ser previamente planejadas pelo Estado, bem como subsidiar o suporte necessário aos coordenadores de RISPs de forma padronizada e de interação entre as instituições.

Destarte, verificamos em consonância com a falta de preparo do Estado em oferecer um serviço maior quanto a proteção às vítimas, principalmente em seu estado emocional, íntimo e psicológico, o que fora mencionado por um policial militar após atender uma ocorrência específica:

“Ser uma Faculdade inclusiva, comprometida com a formação científica, cidadã e ética”.

Um policial militar prendeu um homem em Itaquecetuba que havia roubado o celular de uma jovem de 17 anos. Pelas mensagens no WhatsApp, o policial descobriu que a vítima também tinha sido estuprada por ele. Na Delegacia Central da cidade, o homem foi preso por roubo e estupro. A polícia suspeita que ele seja autor de outros estupros. O PM diz que muitas vítimas de estupro não denunciam por esse ser um crime muito invasivo, que causa certo constrangimento. Ele afirma que há outras vítimas do suspeito, e espera que após divulgação da foto, a polícia seja procurada para denúncias. (POVO, 2017).

Segunda Questão: Partindo da realidade externada na pergunta anterior, perguntamos: Sua unidade policial possui algum projeto, programa ou metodologia para resguardar vítimas de crimes diversos? Caso sim, defina.



Fonte: Elaborado pelo autor a partir dos dados da pesquisa

Da Análise: Verificamos um relevante percentual de inexistência desses programas e/ou projetos, todavia em algumas regionais (PC e PM) nos foram relatados programas e metodologias de ação ao combate da fragilização de vítimas de crimes sexuais, patrimoniais e contra a pessoa, onde policiais civis ou militares conversam com as vítimas no pós crime, com o fim de subsidiar dados inerentes ao crime e possível resolução do mesmo. Deduz-se que, apesar das diferentes funções institucionais existentes, seria interessante que tais programas e metodologias fossem realizados de forma integrada, pois teríamos os primeiros atendentes da solicitação policial, bem como a presença daqueles que darão continuidade no atendimento policial, o que, via de regra, traria maior tranquilidade, credibilidade e satisfação à vítima, reduzindo os prejuízos já lhe causados.

Precisamos, além de leis mais rígidas e menos burocráticas, da união de todos os segmentos da sociedade e em especial do poder público para formarmos uma Polícia verdadeiramente forte trabalhando sempre em

“Ser uma Faculdade inclusiva, comprometida com a formação científica, cidadã e ética”.

interatividade com a população para enfim combatermos a marginalidade com mais presença, combate este que deve ter um maior investimento em ações preventivas para não sobrecarregar as ações repressivas como de fato vem ocorrendo no nosso país. (MARQUES, 2017).

Terceira Questão: Em sua regional, é realizada a visita solidária? De que forma?



Fonte: Elaborado pelo autor a partir dos dados da pesquisa

Da Análise: Verificamos percentual mediano quanto à questão de visitas solidárias (visitas de agentes públicos a vítimas de crimes, com o propósito de dar melhor continuidade à resolução do crime, bem como ofertar solidariedade e sensação de segurança às vítimas), todavia verificamos que trata-se apenas das sedes das regionais, deixando uma grande quantidade de vítimas de crimes diversos sem a presença deste programa de assistência e de segurança. Foi observado que a principal motivação para a inexistência ou deficiência da execução de visitas solidárias se trata da escassez de efetivo, seja da polícia militar ou civil. Entende o autor que se trata de mais um indicativo de falha de planejamento ou foco por parte do Estado, pois visivelmente temos neste programa uma excelente oportunidade das forças de segurança pública, como entes do Estado, alcançarem credibilidade, qualidade e eficiência em seus ofícios, prestando real satisfação ao seu cliente – a sociedade, que por sua vez, neste momento como vítimas de crimes, estarão fragilizadas.

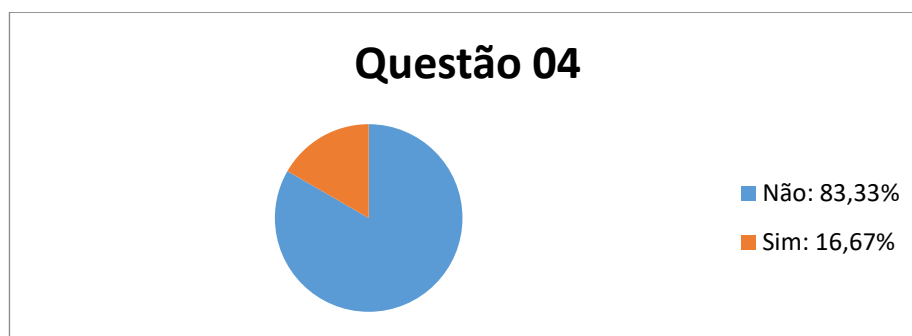
Outra atividade que tem dado frutos é a visita solidária. Após uma ocorrência de crime, uma equipe policial reencontra a vítima, colhe mais informações sobre o fato e a orienta para que a situação não se repita. “No momento do atendimento da ocorrência, não é possível interagir com a pessoa, porque ela geralmente está em um momento de tensão e de estresse”, disse Bastos.

E não são apenas os moradores que se sentem mais animados com os trabalhos. Para o comandante, os policiais militares que estão realizando as

“Ser uma Faculdade inclusiva, comprometida com a formação científica, cidadã e ética”.

visitas também se sentem mais valorizados. “Eles estão percebendo o reconhecimento por parte da comunidade”, disse Bastos⁸. (SESP MT, 2016).

Quarta Questão: Em sua Regional, quando a vítima solicita o atendimento de ocorrência (Polícia Militar) ou oferta denúncia, para fins de investigação policial (Polícia Civil), os servidores que recebem tais pedidos possuem qualificação específica para atendimentos a evitar outros danos às vítimas? Ou seja, algo que venha a evitar ou reduzir a fragilização natural nas demais fases do processo criminal?



Fonte: Elaborado pelo autor a partir dos dados da pesquisa

Da Análise: Verificamos um alto percentual de inexistência de qualificação profissional para a finalidade de salvaguardar a vítima de crimes diversos. Recai tal afirmação no entendimento que o Estado possui a visão de que o agente criminoso realmente é o ente central no crime, e como observamos em vários casos, o único. Observe-se que concordamos que a resolução do crime se deve centrar no autor do crime, todavia como a ocorrência do crime já se consumou falha por parte do Estado, alguém já foi prejudicado nesse acontecimento, e esse “alguém”, a quem chamamos de “vítima”, está sendo esquecido por quem, por lei constitucional, tem a responsabilidade de salvaguardá-lo.

A capacitação, planejada pela Coordenação de Integração Comunitária e Direitos Humanos – EM1 da PMPB, teve como objetivo atualizar os policiais quanto aos aspectos da legislação pertinente e padronizar os procedimentos relacionados ao atendimento de ocorrências que envolvam violência doméstica, de modo a afinar a conduta de todos os agentes da segurança pública que lidam com esses casos. Essa iniciativa estabeleceu uma parceria entre a Polícia Militar, a Polícia Civil e a Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana do Estado da Paraíba, e teve origem numa análise da Secretaria que, diante dos levantamentos

⁸ Na época, comandante do 3º Batalhão da Polícia Militar, tenente-coronel PM Fábio Luiz Bastos.

“Ser uma Faculdade inclusiva, comprometida com a formação científica, cidadã e ética”.

realizados, vislumbrou a necessidade de uma adequação no atendimento às mulheres em situação de violência doméstica. (SECOMPB, 2016).

Quinta Questão: Durante a fase investigatória, por vezes as vítimas e mesmo as testemunhas podem ser colocadas em situações constrangedoras, quase sempre sem possibilidade do anonimato, o que ocasiona o medo e a dúvida; em sua Regional, há algum trabalho que evite tal situação?

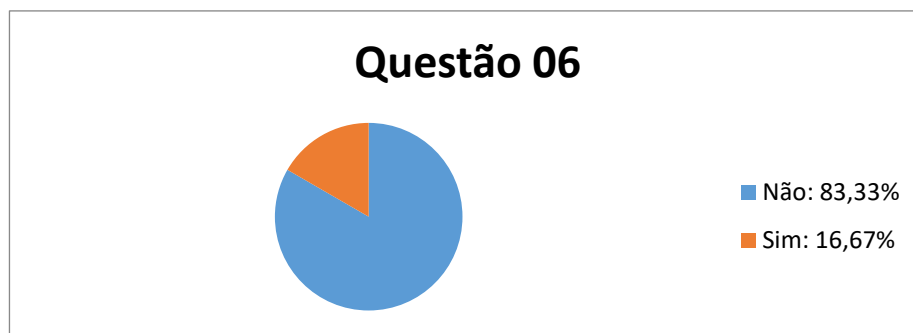


Fonte: Elaborado pelo autor a partir dos dados da pesquisa

Da Análise: Verificamos um relevante percentual de inexistência de trabalhos a evitar situações de constrangimentos, dúvidas e medos às vítimas de crimes diversos, seja o aspecto físico como um local adequado para o atendimento destas, ainda de profissionais qualificados para os específicos casos, ou ainda quanto ao aparato psicológico necessário. Se pensarmos que na relação entre criminoso e vítima podemos ter marido e esposa, pai e filho, adulto e criança, jovem e idoso, rico e pobre, homem e mulher, entre outros, veremos que garantir a integridade física e psíquica da vítima deveria ser a norma, o que não tem ocorrido por vários fatores. O que vemos na prática é que dentre as garantias de direito do criminoso e da vítima o Estado tem dado prioridade esmagadora ao primeiro, e isso tem gerado diversos prejuízos à sociedade, dentre esses o senso comum de impunidade.

Sexta Questão: Em sua Regional local, existem profissionais especializados para o atendimento de crimes específicos, como crimes sexuais, por exemplo? E quando envolve familiares e entorpecentes, entre outros, há profissionais capacitados para tais atendimentos?

“Ser uma Faculdade inclusiva, comprometida com a formação científica, cidadã e ética”.



Fonte: Elaborado pelo autor a partir dos dados da pesquisa

Da Análise: Verificamos um alto percentual de inexistência de qualificação profissional e local destinado para tal fim; foi visto nas respostas que apenas nas unidades sedes, e apenas as sedes de maior fluxo, possuem locais e profissionais destinados para o atendimento necessário, isto na instituição Polícia Civil, pois, na Polícia Militar, inexistente. Como podemos observar, é forte indicativo que as vítimas e também as testemunhas de crimes diversos não possuem, em suas garantias constitucionais, prioridade por parte de quem de direito e dever. Ressalta-se que no momento imediato do pós crime, seguido por toda duração do processo criminal, a vítima passa, via de regra, por diversas fases, formas, situações e condições de flagelamentos físicos e psíquicos, e são principalmente nestes momentos que não são lhes dada a devida prioridade.

Sétima Questão: Em sua Regional, já houve caso de vítimas de crimes diversos serem obrigadas a desistirem de ações penais condicionadas, devido à garantia dos direitos do possível autor do crime?



Fonte: Elaborado pelo autor a partir dos dados da pesquisa.

“Ser uma Faculdade inclusiva, comprometida com a formação científica, cidadã e ética”.

Da Análise: Verificamos um alto percentual de existência de tal fato, possivelmente com reincidências, isto demonstra indicativos diversos, principalmente de descrédito ao sistema penal, do senso de impunidade aos crimes, das fragilidades das leis: dá-se a ideia que realmente o crime compensa, temos consequências surreais neste sentido. Se tivéssemos um bem sucedido programa de combate aos prejuízos causados às vítimas de crimes, toda e qualquer violação da lei, desde os delitos mais leves aos mais graves, seriam tratados com igual importância, e, ao invés de ficar impune, teria uma pena com caráter punitivo, exemplificativo e pedagógico para inibir outras transgressões da lei e o aumento da criminalidade.

Oitava Questão: Em determinados casos há a necessidade de se encaminhar à autoridade policial o agente criminoso, a vítima e testemunhas; em sua Regional, esse encaminhamento é feito separadamente?



Fonte: Elaborado pelo autor a partir dos dados da pesquisa

Da Análise: Verificamos um relevante percentual de inexistência de encaminhamentos “em separado”, vislumbramos que o principal motivo é a falta de estrutura (principalmente quanto a efetivos a ambas às instituições, ainda viaturas à polícia militar e local adequado à polícia civil), deve-se externar que tais atos tidos como lacunas operacionais e administrativas são na verdade flagrante atentado em desfavor de vítimas e testemunhas, por vezes em desfavor dos próprios profissionais de segurança pública e do próprio acusado do crime.

No leste de Minas Gerais, uma mulher foi morta pelo ex-companheiro dentro de um carro da PM. Os dois policiais que estavam na viatura foram afastados temporariamente das funções.

O crime ocorreu quando Laís Andrade Fonseca, de 30 anos, e Waldeir Ribeiro de Jesus, de 34, estavam sendo levados para a delegacia para prestar depoimento.

“Ser uma Faculdade inclusiva, comprometida com a formação científica, cidadã e ética”.

Laís denunciou o ex-namorado depois que descobriu que ele tinha colocado uma câmera no banheiro da casa dela, na cidade de Pavão. Laís foi esfaqueada no banco de trás do carro da PM e morreu na hora. Waldeir está preso.

Dois PMs foram autuados em flagrante e detidos por homicídio culposo, sem intenção de matar. Segundo a Polícia Militar, os dois foram omissos ao permitir que o casal ficasse junto. Eles vão responder em liberdade. (G1, 2017)

Nona Questão: O pós ocorrência é feito em sua regional? De que forma?



Fonte: Elaborado pelo autor a partir dos dados da pesquisa

Da Análise: Verificamos um relevante percentual de inexistência de unidades policiais que não realizam o pós ocorrência, sendo a mesma justificativa da questão anterior: falta de estrutura ou estrutura inadequada. Observa-se novamente indicativo de que os agentes criminosos realmente possuem precedência em suas prioridades perante as vítimas, questiono neste trabalho o entendimento do Estado, pois ambos, legalmente, criminoso e vítima, devem ser protegidos e terem seus direitos garantidos. Todavia, decorrente dos prejuízos orçamentários representados pela escassez e estruturas dos órgãos, pessoal, equipamentos, qualificação e outros da rede pública, observa-se que há decisões tomadas por prioridade, e neste sentido o criminoso quase que sempre é o escolhido.

Décima Questão: Após responder às perguntas anteriores e fazer automaticamente uma reflexão sobre o assunto, perguntamos: O (a) Senhor (a) concorda que as vítimas de crimes diversos são fragilizadas desde a consumação do crime até ao possível apenamento do criminoso?

“Ser uma Faculdade inclusiva, comprometida com a formação científica, cidadã e ética”.



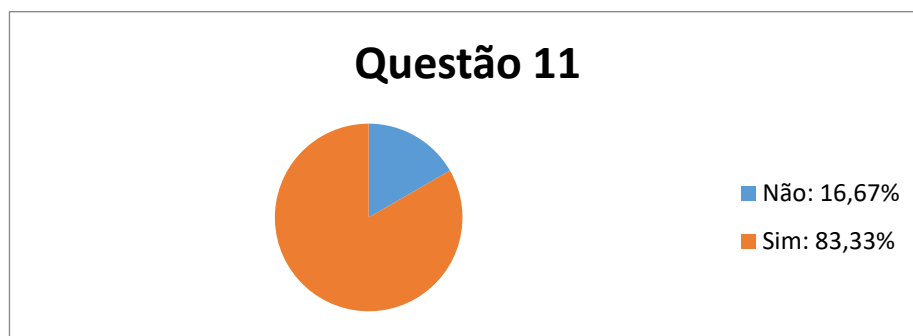
Fonte: Elaborado pelo autor a partir dos dados da pesquisa

Da Análise: Verificamos total percentual em concordância de que há um “gargalo” em nosso entendimento do que é prioritário em Segurança Pública. Coordenadores de RISPs entendem que as vítimas de crimes diversos, decorrente de alguns fatores, principalmente quanto à estrutura (pessoal, imóveis, equipamentos, qualificação, e outros) estão sendo apenas pelo sistema penal, suas garantias mesmo constitucionais estão sendo tolhidas em detrimento ao entendimento do que é prioridade por parte do Estado. Representações estão sendo retiradas, medidas protetivas não estão sendo cumpridas, vítimas estão sendo constrangidas e ameaçadas, o sistema penal está recaído em descrédito, a criminalidade, apesar dos recaídos índices, tem visto na impunidade a oportunidade ímpar para se ramificar e fortalecer.

É objetivo do Estado promover a segurança de todos os seus cidadãos, bem como garantir uma sociedade livre, justa e solidária (CF, art. 3º, I). O Estado tem, portanto, dever de proteger a sociedade dos indivíduos marginalizados, criminosos, ou seja, tem o dever de evitar que crimes aconteçam. Porém, é inevitável o acontecimento destes, pelo fato do Estado não alcançar a segurança em todos os setores, em todas as circunstâncias, em todas as camadas da sociedade, face ao extenso tamanho da mesma. Para isso, é necessário todo um sistema penal com vista a suportar a demanda de crimes. O objeto principal deste sistema tem sido o criminoso e as penas aplicadas a este, pois, ao longo do tempo, foram sempre tidos como os protagonistas do evento delituoso. Mas, na verdade, o Estado esquece-se de dar importância a vítima do crime, a mais prejudicada das partes, que merece mais apoio e amparo por parte do Estado. A proteção às vítimas constitui-se como o clamor mais urgente em todo o sistema penal, pois muito se desenvolveu acerca do criminoso e das penas impostas e ele, mas pouco progresso se deu no tocante as medidas de assistência e proteção às vítimas de crimes. (FARKAT, 2015).

“Ser uma Faculdade inclusiva, comprometida com a formação científica, cidadã e ética”.

Décima Primeira Questão: Na função de Coordenador de Região Integrada de Segurança Pública, o (a) senhor (a) vê defeitos, prejuízos ou ausência de políticas públicas que resguardem e garantam os direitos constitucionais das vítimas de crimes diversos?



Fonte: Elaborado pelo autor a partir dos dados da pesquisa

Da Análise: Verificamos grande percentual em consonância de que há defeitos, prejuízos ou ausência de políticas públicas que resguardem e garantam os direitos constitucionais das vítimas de crimes diversos. Externamos que cabe ao Estado garantir os direitos ao cidadão, e particularmente a vítimas de crimes diversos, principalmente aqueles que resultem em maior flagelo, mas infelizmente não existem, ou são omissos organismos capazes de atender em tais circunstâncias, onde geralmente tais consequências recaem sob a sociedade e a pseudo responsabilidade recai sobre os “ombros” das instituições de segurança pública, talvez porque as políticas públicas implementadas são insuficientes para atender a demanda.

Segundo a criminologia moderna, a violência não é somente um problema da polícia e os esforços no seu combate não devem ser direcionados somente ao infrator. Falar sobre combate à criminalidade é falar principalmente sobre prevenção. A melhor forma de se combater ou diminuir a criminalidade é alcançando o crime em suas causas, suas raízes, não suas consequências. (JORGE-BIROL, 2015).

5. LINHAS DE AÇÕES AO COMBATE AOS FLAGELOS CAUSADOS ÀS VITIMAS DE CRIMES DIVERSOS:

A seguir, será proposto rol de providências e/ou medidas, denominadas linhas de ações, destinadas ao combate à fragilização de vítimas de crimes diversos, seguindo uma classificação temporal quanto às suas respectivas ações.

“Ser uma Faculdade inclusiva, comprometida com a formação científica, cidadã e ética”.

5.1 LINHA DE AÇÃO DE CURTO PRAZO

Instituição	Ação ou Programa	Funcionamento
PM e PC de forma integrada	Implantação e/ou intensificação da visita solidária	Visita a vítimas no pós crime por guarnição composta por policiais militares e civis na finalidade de angariar dados (PC), orientar quanto à prevenção do crime (PM), ofertar esclarecimentos e orientações quanto a seus direitos e deveres decorrentes do crime.
Justificativa: Tal programa terá o objetivo de qualificar os serviços prestados por ambas as instituições, intensificar a interação entre as mesmas, auxiliar na investigação e prevenção de crimes, aproximar a sociedade dos órgãos de segurança pública, trazer conhecimento e credibilidade nos serviços prestados, e como consequência, combater os flagelos causados às vítimas de crimes diversos. Isto em curto prazo, sem maiores investimentos em estruturas físicas ou orçamentárias, bem como quanto ao reduzido número de profissionais decorrente da seleção das vítimas de crimes, ou seja, grupo de vulneráveis.		

Tabela 02 – Linhas de ações de curto prazo apresentadas pelo autor a partir da pesquisa

5.2 LINHA DE AÇÃO DE MÉDIO PRAZO

Instituição	Ação ou Programa	Funcionamento
PM e PC de forma integrada com órgãos de atendimento psicossocial	Interação com órgãos estaduais ou municipais especializados no atendimento psicossocial	Os profissionais de atendimento psicossocial e os de segurança pública compartilhariam conhecimentos em suas respectivas áreas, com o fito de prestar exatos e adequados serviços às vítimas de crimes, isto no atendimento, na investigação e no processo criminal às vítimas.
Justificativa: Tal programa teria o objetivo de qualificar os serviços prestados por ambas as instituições, intensificar a interação entre as mesmas, auxiliar na investigação e prevenção de crimes, aproximar a sociedade dos órgãos de segurança pública, trazer conhecimento e credibilidade nos serviços prestados, e		

“Ser uma Faculdade inclusiva, comprometida com a formação científica, cidadã e ética”.

como consequência combater os flagelos causados às vítimas de crimes diversos. Isto em médio prazo, sem maiores investimentos em estruturas físicas ou orçamentárias decorrente de já existir pré disposição entre as instituições e órgãos envolvidos, pois no aspecto social, os mesmos possuem necessária dependência uns dos outros.

Tabela 03 – Linhas de ações de médio prazo apresentadas pelo autor a partir da pesquisa

5.3 LINHAS DE AÇÃO DE LONGO PRAZO

Instituição	Ação ou Programa	Funcionamento
Polícia Civil e Polícia Militar com a mesma qualificação, se possível, mesmos instrutores	Qualificação do profissional de segurança pública com disciplina voltada ao combate a evitar e/ou minimizar os flagelos de vítimas de crimes diversos	Tal qualificação seria obrigatória nos cursos de formação de ambas as instituições, com a finalidade de que os citados profissionais tivessem as mesmas condições e possível comprometimento com a causa das vítimas de crimes diversos, trazendo humanização ao serviço prestado pelas instituições PM e PC.
	Implantação e/ou intensificação da filosofia de policiamento comunitário de forma integrativa entre as policias militar e civil	Tal ação teria o escopo de trazer a participação da sociedade, não-policiais, no planejamento, execução, monitoramento e/ou avaliação das atividades de policiamento, a fim de que através da alta confiabilidade às polícias, as vítimas de crimes tivessem maior sensação de segurança.
<p>Justificativa: Tal programa terá o objetivo de qualificar os serviços prestados por ambas as instituições, intensificar a interação entre as mesmas, auxiliar na investigação e prevenção de crimes, aproximar a sociedade dos órgãos de segurança pública, trazer conhecimento e credibilidade nos serviços prestados, e como consequência combater os flagelos causados as vítimas de crimes diversos. Isto em longo prazo, logicamente, deveria ser realizado de forma regionalizada, adequando-se as deficiências e necessidades de cada regional; todavia o cerne, os</p>		

“Ser uma Faculdade inclusiva, comprometida com a formação científica, cidadã e ética”.

princípios, seriam padronizados, buscando a qualificação profissional e dando maior prioridade à vítima e não tão somente ao agente criminoso.

Tabela 04 – Linhas de ações de longo prazo apresentadas pelo autor a partir da pesquisa

Entretanto, salientamos que tais linhas de ações são no âmbito das coordenações de RISPs, resta aos demais órgãos, ligados direta ou indiretamente aos poderes constituídos, implantar políticas públicas neste prisma, bem como cumprir as já existentes, a fim de dar sentido à expressão “JUSTIÇA SOCIAL”, quanto aos prejuízos causados às vítimas de crimes, pois estas continuam desamparadas pelo poder público.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após aprofundamento no tema quanto aos flagelos causados às vítimas de crimes diversos, observa-se que tal problemática é uma realidade em nosso país, e no Estado de Mato Grosso não se trata de exceção. Devemos caminhar em direção de questionarmos quanto ao que é prioritário na decisão de garantia de direitos. É notório que nosso Estado resta defeituoso quanto às medidas de amparo às vítimas de crimes. Muito há de se fazer a respeito da matéria que visa, tão somente, garantir direitos e medidas curativas às vítimas de crimes, aquelas mais prejudicadas em um ato delituoso, devendo-se dar mais apoio e suporte a estas do que aos presos, pessoas que têm, no mínimo, comportamento social reprovável. Os criminosos devem ter seus direitos garantidos, sim, mas as vítimas de crimes, que são as mais prejudicadas do ato delituoso, em todos os sentidos, devem receber mais assistência e amparo do Estado, pois, da forma como se configura o sistema penal atual, a injustiça social se torna natural.

O presente estudo focou na fragilização das vítimas de crimes diversos ocorridos na área de abrangência das Regiões Integradas de Segurança Pública – RISP, de nosso Estado, buscando conhecer e assim evitar ou minimizar tais prejuízos causados, trazendo então a excelência em qualidade de serviços à sociedade mato-grossense.

Embora assegurado o direito (Constituição do Brasil, 1988), art. 245 entre outros, ainda não se consegue ter efetividade na garantia dos direitos de vítimas de crimes, pois dentre outros fatores, órgãos públicos iniciam um jogo de “empurra-empurra”, dizendo que a atribuição é do outro. Em tese, os crimes acontecem no município, mas este alega que a atribuição é do Estado. As Secretarias geralmente direcionam as responsabilidades às outras, as instituições não diferem muito neste sentido.

“Ser uma Faculdade inclusiva, comprometida com a formação científica, cidadã e ética”.

Ficou claro e evidente na pesquisa realizada neste estudo que há uma falha, uma lacuna social quanto à problemática de fragilização de vítimas de crimes diversos. A polícia como figura principal encarregada de manter a ordem pública para a consequente prestação da paz social precisa da conscientização e cooperação de todos para alcançar os seus objetivos, principalmente de dois entes: ESTADO e SOCIEDADE, entretanto, é fato presente que tais entes ainda têm a polícia como se fosse então esta instituição a única responsável pelo recrudescimento da criminalidade, como se fossem então os policiais seres onipotentes e onipresentes para estarem em todos os lugares a todo o momento a fim de evitar ou descobrir crimes como num passe de mágica.

A violência e o aumento da criminalidade que atingem a sociedade atingem também a polícia, o Estado. Nesse sentido, devemos repensar: — Quanto às situações e condições de vítimas de crimes, pós a ocorrência do fato criminoso, o que pode ser feito no âmbito das RISP's/MT? Apresentamos linhas de ações quanto a estratégias simples? Quanto ao chamamento de responsabilidades de todos os envolvidos? Quanto ao investimento profissional no ser humano? Quanto à busca incessante da excelência dos serviços prestados? Vemos que muito há para ser feito em termos governamentais através de políticas públicas, todavia, como pilar do servidor público, temos que fazer o que é ofício e da melhor forma possível, sempre buscando o melhor para a nossa clientela – A SOCIEDADE.

6. REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição Federal (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: versão atualizada até a Emenda n.30/2000. Disponível em: <<http://www.teiajuridica.com.br>>. Acesso em: 7 fev. 2017.

FARKAT, Igor Couto. **A falta de suporte do Estado às vítimas de crimes**. Âmbito jurídico. Rio Grande – RS. Disponível em: <http://www.ambitojuridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=17892>. Acesso em: 6 ago. 2017.

G1, Jornal hoje. **Ex-companheiro mata a mulher em MG dentro de um carro da PM**. Edição: 09 de outubro de 2017. Pavão-MG. Disponível em: <<http://g1.globo.com/jornal-hoje/noticia/2017/10/ex-companheiro-mata-mulher-em-mg-dentro-de-um-carro-da-pm.html>>. Acesso em: 11 out. 2017.

JORGE-BIROL, Aline Pedra. Políticas públicas de prevenção da violência e a prevenção vitimaria. Âmbito jurídico. Rio Grande - RS. Disponível em: <http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=1802>. Acesso em: 18 ago. 2017.

“Ser uma Faculdade inclusiva, comprometida com a formação científica, cidadã e ética”.

MARINHO, Juliana Costa Tavares. **A importância da análise do comportamento da vítima no direito penal. Âmbito Jurídico**, Rio Grande, v. 13, n. 73, fev. 2010. Disponível em:

<<http://www.ambito->

[juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=7113](http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=7113)>. Acesso em: fev. 2017.

MARQUES, Archimedes José Melo. **A necessidade da Interatividade entre a Polícia e a População**. Infoescola. Disponível em:< [https://www.infoescola.com/sociedade/a-](https://www.infoescola.com/sociedade/a-necessidade-da-interatividade-entre-a-policia-e-a-populacao/)

[necessidade-da-interatividade-entre-a-policia-e-a-populacao/](https://www.infoescola.com/sociedade/a-necessidade-da-interatividade-entre-a-policia-e-a-populacao/)>. Acesso em: 20 out. 2017.

MATO GROSSO, Decreto nº 183, de 08 de julho de 2015. **Institui as Regiões Integradas de Segurança Pública – RISP**. Diário Oficial (do Estado de Mato Grosso), Cuiabá, em 08 de julho de 2015, Disponível em:

<www.pm.mt.gov.br/documents/2459523/4959735/DECRETO+N%C2%BA+183%2C+DE+08+DE+JULHO+DE+2015.pdf/c2d3a01c-8568-4af9-a005-025a508e381c>. Acesso em: 11 jun. 2017.

MELO, André Luís Alves. *Sistema penal trata vítima com menosprezo. Revista Consultor Jurídico / Cônjur. Em 25 de Abril de 2010*. Disponível em: <

<https://www.conjur.com.br/2010-abr-25/sistema-penal-foco-reu-trata-vitima-menosprezo>>. Acesso em: 01 nov 2017.

NORONHA, Edgard Magalhães. **Direito Penal**. Vol. I. 14. ed. São Paulo: Rideel, 2009.

POVO, On Line. **Ao recuperar celular e prender ladrão, PM descobre que vítima também havia sido estuprada**. Edição: 20 de setembro de 2017. Itaqucetuba-SP. Disponível em:<

<https://www.opovo.com.br/noticias/brasil/2017/09/ao-recuperar-celular-e-prender-ladrao-pm-descobre-que-vitima-tambem-h.html>>. Acesso em: 10 out. 2017.

SECOMPB, Secretária de Comunicação do Estado da Paraíba. Policiais são capacitados para atuação no enfrentamento de casos de violência doméstica. Em 19 de maio de 2016.

Disponível em: < <http://paraiba.pb.gov.br/policiais-sao-capacitados-para-atuacao-no-enfrentamento-de-casos-de-violencia-domestica/>>. Acesso em: 12 jun. 2017.

SESP MT, Secretária de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso. Programa de visitas aproxima polícia e moradores do Morada da Serra. Em 20 de setembro de 2016. Disponível em: <

<http://www.sesp.mt.gov.br/impressao.php?id=13092>>. Acesso em: 12 jun. 2017.

SOUSA, Analicia de. **A consagração das vítimas nas sociedades de segurança**. Revista Epos. Rio de Janeiro, v. 5, n. 1, jun. 2014. Disponível em: <

http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2178-700X2014000100003>. Acesso em: 8 jun. 2017.



**SEMINÁRIO CIENTÍFICO E CULTURAL DA AJES
FACULDADE DO NORTE DE MATO GROSSO**

Ano 2019

“Ser uma Faculdade inclusiva, comprometida com a formação científica, cidadã e ética”.



**SEMINÁRIO CIENTÍFICO E CULTURAL DA AJES
FACULDADE DO NORTE DE MATO GROSSO**

Ano 2019

“Ser uma Faculdade inclusiva, comprometida com a formação científica, cidadã e ética”.